



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Profª. **DORA LEAL ROSA**, brasileira, portadora do R.G. nº 00554829-29 SSP/BA e do CPF nº 042.485.975-00, com residência e domicílio na Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400, Ap. 503, CD Edifício Serra Atlântica, Pituba, CEP: 41.810-215, Salvador, Bahia, e a **XXXXXXXXXXXX**, entidade **XXXXXXXXXX**, de direito **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu Cargo **xxxxxx**, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, vêm celebrar o Convênio, no termo da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional da formação acadêmica do estagiário, podendo ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e com a **UFBA**, observados os seguintes requisitos:

- I – Matrícula e frequência regular do estagiário em curso da UFBA;
- II – celebração do termo de compromisso entre o estagiário, **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e a **UFBA**;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio terá acompanhamento efetivo do professor orientador da **UFBA** e do supervisor da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ÁREAS EM QUE SÃO OFERECIDOS OS ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCAMINHAMENTO

A **UFBA** encaminhará à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem cópias dos comprovantes de matrícula e histórico escolar da sua unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para permitir o cumprimento do parágrafo 2º do artigo 10 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, a **UFBA** deve informar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do ano letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.



CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO

A relação dos candidatos ao estágio será feita nas Unidades da **UFBA**, onde se encontram alocados os respectivos cursos, cabendo, porém, à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a escolha definitiva daqueles que melhor atenderem aos seus interesses, observando-se, sempre, a compatibilidade entre o curso e o estágio a ser cumprido.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O estágio será formalizado mediante um "Termo de Compromisso", a ser firmado entre o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz, e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **UFBA – Unidade de Ensino**, no ato representada pelos Diretores das Unidades, por delegação de competência, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

São obrigações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**:

- I – celebrar termo de compromisso com a UFBA e o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- II – oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário **seguro** contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à UFBA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV desta Cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela **UFBA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

- a) a pedido do estagiário;
- b) por conclusão ou por interrupção do curso na Instituição de Ensino Superior;
- c) quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de um mês;
- e) por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;
- f) por interesse da administração da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por **conclusão** de curso a que se refere a alínea "b" supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por **interrupção**, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UFBA** ou mesmo



decorrente de "factum principis" que implique em solução de continuidade do curso do estagiário, impondo a suspensão do estágio .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o(a) estagiário(a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", "d" "e" e "f" "**PARÁGRAFO SEGUNDO**" da cláusula anterior, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** comunicará por escrito à **UFBA**, a qual, por sua vez, também se obriga igualmente a comunicar, por escrito, à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o desligamento do aluno do curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA

O estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, definida de comum acordo entre a Unidade a qual o aluno está vinculado, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e o aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico da **Unidade de Ensino da UFBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA BOLSA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A duração do estágio será estabelecida pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os critérios e forma de Supervisão, Orientação e avaliação do estágio serão definidos pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** em articulação com a Coordenação do Colegiado do curso ao qual o aluno está vinculado.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60(sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONVÊNIO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, de de 2010.

DORA LEAL ROSA
Reitora da UFBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO- Instituição

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Campo destinado o preenchimento da UFBA